



+ Toma Aí Um Poema

## **INSTRUMENTO PARTICULAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

CONTRATANTE: **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, portador da identidade nº **XXXXXX** inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente à **XXXXXXXX,XXX** Bairro: **XXXXXXXX**, CEP **XXXXXX**, Município **XXXXXX**, Estado do **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, aqui denominado **AUTOR**,

CONTRATADA: JESSICA IANCOSKI GUIMARAES RAMOS 09648791902, nome fantasia EU-i, inscrita no CNPJ Nº 33.066.546/0001-02, responsável pelo selo editorial Toma Aí Um Poema, representada por Jéssica Iancoski, doravante denominada **EDITORA**.

OBJETO: Livro de autoria do AUTOR "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", doravante denominado **OBRA**.

Pelo presente instrumento particular firmado em comum acordo entre as partes acima identificadas e qualificadas, presentes agentes capazes, objeto lícito e forma prescrita em Lei, ausentes quaisquer dos vícios que comprometam a validade dos atos jurídicos, configurando por isso ato jurídico perfeito e acabado, os CONTRATANTES tem ajustado o presente Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Edição, que será disciplinado pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a editoração e projeto gráfico impresso e digital da OBRA "**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**", de autoria do AUTOR.

**Parágrafo Primeiro:** Convencionam as partes que a relação entre elas, oriunda deste instrumento, é meramente de ordem civil, restringindo-se apenas e tão somente aos termos do CONTRATO.

#### **DA EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O AUTOR cede à EDITORA, conforme previsão do art. 49 da Lei 9.610/1998, seus Direitos Autorais, para que a EDITORA possa editar, publicar, divulgar e comercializar a OBRA, em formato impresso e eletrônico.

**Parágrafo Primeiro:** A Editora será responsável pelo processo de editoração, pela solicitação de registros, pela criação do projeto gráfico e pela comercialização não-exclusiva da obra, tanto nos meios digitais quanto físicos, sem que seja necessária a aprovação do AUTOR para decidir qualquer aspecto que envolva estes processos.

**Parágrafo Segundo:** A capa e arranjo gráfico serão escolhidos pela EDITORA, podendo o AUTOR contribuir com sugestões, que serão avaliadas e definidas pela EDITORA, cabendo a esta a decisão final.

**Parágrafo Terceiro:** Fica acordado entre ambas as partes que a obra será editada em formato brochura para o livro físico e PDF para o livro digital, bem como os demais formatos que a EDITORA decidir.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O conteúdo da obra, bem como os trabalhos de revisão de provas, é de inteira e exclusiva responsabilidade do AUTOR, comprometendo-se este a não introduzir alterações na revisão que onerem a edição.

**Parágrafo Primeiro:** O AUTOR será o único responsável, civil e penalmente, por direitos autorais de terceiros, que eventualmente venham a ser reclamados, tanto na esfera judicial quanto na esfera extrajudicial, pela inclusão na sua obra de textos e imagens alheios.

**Parágrafo Segundo:** A EDITORA não cobrará qualquer tipo de exclusividade dos direitos autorais da OBRA, estando o AUTOR livre e autorizado a usar e divulgar o seu livro em qualquer veículo, desde que não prejudique o trabalho da EDITORA e não comprometa a comercialização do LIVRO.

**CLÁUSULA QUARTA:** o AUTOR garante o pagamento de R\$ 860 reais referente aos registros legais (ISBN e ficha catalográfica do Livro físico), editoração e publicação da obra, projeto gráfico, material de divulgação, assessoria, arquivos para futuras impressões e 10 exemplares físicos da obra, conforme rege o objeto do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** o AUTOR poderá solicitar o acréscimo de quantos exemplares físicos desejar, desde que assumo o valor adicional cobrado pela gráfica.

**Parágrafo Segundo:** Caso deseje, o AUTOR poderá pedir novos registros (ISBN e ficha catalográfica) para o livro eletrônico, desde que assumo o valor adicional cobrado pela Câmara Brasileira do Livro.

**CLÁUSULA QUARTA:** o AUTOR garante o pagamento de R\$ 860 reais referente, aos registros legais (ISBN e ficha catalográfica do Livro físico), editoração e publicação da obra, projeto gráfico, material de divulgação, assessoria, arquivos para futuras impressões e 10 exemplares físicos da obra, conforme rege o objeto do contrato.

**Parágrafo Primeiro:** Fica acordado que será realizada a pré-venda do livro, através da plataforma Benfeitoria (<https://benfeitoria.com/>), por meio do perfil da editora, para arrecadar a quantia referente ao pagamento.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor levantado através da campanha de pré-venda não seja o suficiente para cobrir as despesas do processo de editoração, o autor poderá completar a parte faltante, através de capital próprio. Caso contrário, a editora se reserva o direito de não publicar o livro.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o valor levantado através da campanha de pré-venda supere as despesas do processo de editoração, o valor será depositado na conta do autor.

**Parágrafo Quarto:** O AUTOR está ciente de que 10% de todo o investimento arrecadado através da Benfeitoria é utilizado para arcar com os custos da própria plataforma.

**CLÁUSULA QUINTA:** A cessão dos Direitos Autorais dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, renovado automaticamente por igual período, caso não haja manifestação por escrito do AUTOR com até 03 (três) meses de antecedência.

**Parágrafo Segundo:** Havendo a solicitação, caso a tiragem não tenha sido esgotada, sobrando unidades no estoque, a EDITORA e o AUTOR poderão comercializar as unidades restantes.

**CLÁUSULA SEXTA:** A Editora publicará a OBRA no prazo máximo de 3 (três) meses, após a data da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A contagem deste prazo será interrompida durante os períodos de tempo em que a obra, ou parte dela, estiverem sendo revisadas pelo AUTOR.

**Parágrafo Segunda:** Por se tratar da contratação de serviços prestados por TERCEIROS (Impressão Gráfica e Transporte), o AUTOR está ciente de que o prazo para receber os livros, pode ultrapassar o prazo de três meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A EDITORA irá sugerir o preço de capa, mas fica a critério do AUTOR decidir o valor que a obra será vendida ao público.

**CLÁUSULA OITAVA:** O AUTOR permanece com a porcentagem integral (100%) dos direitos autorais sobre a venda do livro físico e eletrônico.

**Parágrafo Primeiro:** A EDITORA se compromete a entregar ao AUTOR o arquivo contendo a prova final do livro para que este possa realizar a impressão da obra de forma autônoma.

**Parágrafo Segundo:** A Editora se compromete a auxiliar no processo de venda, oferecendo insights e material de divulgação (ref. Cláusula Nona).

**CLÁUSULA NONA:** A EDITORA compromete-se a entregar 3 (três) artes digitais, 2 (dois) trechos declamados (aproximadamente 1 minuto) no Podcast Toma Aí Um Poema e 1 (um) vídeo de apresentação do livro, referentes ao material de divulgação, dentro do prazo estipulado de 3 meses.

**Parágrafo Primeiro:** Sempre que quiser, o AUTOR poderá contratar mais material de divulgação, com pagamento à parte a ser acordado, no momento da solicitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A EDITORA se reserva ao direito de deliberadamente oferecer exemplares da referida OBRA a críticos, órgãos de comunicação social, e outros, com a

finalidade de promover a obra em questão, não sendo devidos Direitos de Autor por esses exemplares oferecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Todos os dados, documentos, informações de qualquer espécie que uma das partes coloque à disposição da outra parte, ou que tomarem conhecimento por ocasião da celebração do presente contrato, bem como o conteúdo do mesmo, têm carácter confidencial e só poderão ser utilizados para o cumprimento do presente instrumento, obrigando-se ambas as partes a não divulgarem os referidos dados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O AUTOR e a EDITORA obrigam-se a preservar o bom nome e reputação mútuos, abstendo-se de condutas que possam ser prejudiciais ou que venham a manchar o bom nome da outra parte, sob pena de responder civil e criminalmente pela conduta e prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Não poderão ser invocadas disposições acessórias ou alterações ao presente contrato, que não constem de documento escrito, rubricado e assinado por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As partes elegem o foro judicial da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para nela dirimirem os eventuais litígios porventura advindos deste instrumento particular, com expressa renúncia a qualquer outro.

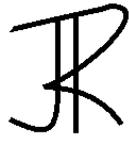
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O contrato entra em vigor na data da sua celebração. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Curitiba/PR, 12 de Janeiro de 2022.

(Assinatura Digital)

---

**NOME DO AUTOR**



---

Eu-i  
Editora